



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 1ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810390

Processo nº **0015586-45.2020.8.17.2001**

AUTOR: ARCELINA AMANDA VIEIRA DE MELO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**DESPACHO**

A experiência forense demonstra ser inócuas, em processos desta natureza, que visa a complementação de indenização do seguro DPVAT, a realização da audiência de conciliação de que trata o art. 334, CPC, antes de realizada a perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, pelo que nomeio, para a realização da prova técnica, o perito Dr. Oyama Arruda Jr., inscrito no CRM-PE sob o nº 11.648.

Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Líder, mediante depósito judicial, a ser realizado em até 15 dias após a realização da perícia, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE.

Para a realização da perícia, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, a Rua das Fronteiras, nº 51, Clínica GOT (por trás do Hospital Memorial São José), Boa Vista, nesta Comarca, no **dia 09/10/2020, pelas 14:20h**.

Em razão do advento da pandemia COVID-19, a parte autora só deve ir acompanhada quando necessário e, em qualquer caso, quem comparecer deve usar máscara, sob pena de não ser admitido a realizar a perícia.

Intimações necessárias, inclusive da seguradora ré.

RECIFE, 25 de agosto de 2020

**Luiz Mário de Góes Moutinho**

**Juiz(a) de Direito**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0015586-45.2020.8.17.2001

AUTOR: ARCELINA AMANDA VIEIRA DE MELO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 1ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 66889182 conforme segue transrito abaixo:

*"DESPACHO A experiência forense demonstra ser inócuas, em processos desta natureza, que visa a complementação de indenização do seguro DPVAT, a realização da audiência de conciliação de que trata o art. 334, CPC, antes de realizada a perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, pelo que nomeio, para a realização da prova técnica, o perito Dr. Oyama Arruda Jr., inscrito no CRM-PE sob o nº 11.648. Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Líder, mediante depósito judicial, a ser realizado em até 15 dias após a realização da perícia, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE. Para a realização da perícia, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, a Rua das Fronteiras, nº 51, Clínica GOT (por trás do Hospital Memorial São José), Boa Vista, nesta Comarca, no dia 09/10/2020, pelas 14:20h. Em razão do advento da pandemia COVID-19, a parte autora só deve ir acompanhada quando necessário e, em qualquer caso, quem comparecer deve usar máscara, sob pena de não ser admitido a realizar a perícia. Intimações necessárias, inclusive da seguradora ré. RECIFE, 25 de agosto de 2020 Luiz Mário de Góes Moutinho Juiz(a) de Direito "*

*"EM VIRTUDE DA PROXIMIDADE DA DATA DA PERICIA, DA RECENTE GREVE DOS CORREIOS E DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS REDUZIDAS, SOLICITO AO ADV QUE ENTRE EM CONTATO COM O AUTOR E INFORME A DATA E O LOCAL DA PERÍCIA "*

RECIFE, 10 de setembro de 2020.

**DANIELA DE LIMA ATAIDE**

**Diretoria Cível do 1º Grau**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0015586-45.2020.8.17.2001

AUTOR: ARCELINA AMANDA VIEIRA DE MELO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) OYAMA ARRUDA  
FREI CANECA JUNIOR - CPF: 781.153.884-91.

RECIFE, 7 de outubro de 2020.

**ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO - 07/10/2020 17:05:38  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100717053889100000067859263>  
Número do documento: 20100717053889100000067859263

Num. 69197828 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0015586-45.2020.8.17.2001

AUTOR: ARCELINA AMANDA VIEIRA DE MELO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

**INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO**

Ilmo Sr., em face do(a) despacho/decisão de ID 66889182 proferido nos autos do processo nº 0015586-45.2020.8.17.2001 da Seção A da 1ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: ARCELINA AMANDA VIEIRA DE MELO contra REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A., fica a V.S.º notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transscrito abaixo:

*"A experiência forense demonstra ser inócuas, em processos desta natureza, que visa a complementação de indenização do seguro DPVAT, a realização da audiência de conciliação de que trata o art. 334, CPC, antes de realizada a perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora, pelo que nomeio, para a realização da prova técnica, o perito Dr. Oyama Arruda Jr., inscrito no CRM-PE sob o nº 11.648. Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Líder, mediante depósito judicial, a ser realizado em até 15 dias após a realização da perícia, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE. Para a realização da perícia, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, a Rua das Fronteiras, nº 51, Clínica GOT (por trás do Hospital Memorial São José), Boa Vista, nesta Comarca, no dia 09/10/2020, pelas 14:20h. Em razão do advento da pandemia COVID-19, a parte autora só deve ir acompanhada quando necessário e, em qualquer caso, quem comparecer deve usar máscara, sob pena de não ser admitido a realizar a perícia. Intimações necessárias, inclusive da seguradora ré. RECIFE, 25 de agosto de 2020 Luiz Mário de Góes Moutinho Juiz(a) de Direito"*

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 7 de outubro de 2020.

**ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



A DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU

PROCESSO : 0015586-45.2020.8.17.2001

AUTOR: ARCELINA AMANDA VIEURA DE MELO

OYAMA ARRUDA FREI CANECA JUNIOR , CRM 11648 PE , médico perito nomeado para atuar no processo em epígrafe, vem comunicar que a PERÍCIA MÉDICA marcada para o dia 09/10/2020 NÃO FOI REALIZADA pois O AUTOR(A) não compareceu .

OYAMA ARRUDA FREI CANECA JUNIOR  
MÉDICO PERITO CRM 11648



Assinado eletronicamente por: OYAMA ARRUDA FREI CANECA JUNIOR - 10/10/2020 15:39:16  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101015391600300000068007923>  
Número do documento: 20101015391600300000068007923

Num. 69351187 - Pág. 1